



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI DE Nº 141 DE 18 DE OUTUBRO DE 1989

Atribui novos valores aos vencimentos e representações do Pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em seus respectivos valores as Tabelas de Vencimentos e Representações dos Cargos de Provimento Efetivo e Provimento em Comissão, na forma das Tabelas 1 e 2, anexas criadas pela Lei Nº 006/85 e alteradas pela Lei Nº 056/86.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento da Despesa.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, menos os efeitos financeiros que retroagirão a 1º de Setembro de 1989.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 18 de Outubro de 1989.

*Júlio César Costa Lima*

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

A N E X O I

T A B E L A I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DO  
QUADRO GERAL

CARGOS	VENCIMENTOS INICIAIS	REFERÊNCIAS					
		I	II	III	IV	V	VI
	501,75	577,01	663,56	763,09	877,55	1.009,18	1.160,55
	436,31	501,75	577,01	663,56	763,09	877,55	1.009,18
	436,31	501,75	577,01	663,56	763,09	877,55	1.009,18
	436,31	501,75	577,01	663,56	763,09	877,55	1.009,18
	379,40	436,31	501,75	577,01	663,56	763,09	877,55
	329,92	379,40	436,31	501,75	577,01	663,56	763,09
	286,89	329,92	379,40	436,31	501,75	577,01	663,56
	249,47	286,89	329,92	379,40	436,31	501,75	577,01

OBS: EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 1989.

## ANEXO I

## TABELA II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM  
COMISSÃO

NÍVEL	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO
CC-I	608,00	1.000,00
CC-II	310,21	500,00

OBS: EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 1989.

LEI MUNICIPAL Nº 442/89

DE 30 de Novembro de 1989

Sanccionada e Promulgada pelo Excmo. Sr. Prefeito

*Julio Cesar Costa Lima*  
Prefeito Municipal